



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

Email: administracao@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 47/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM ELEMENTO DE DESPESA JÁ EXISTENTE, PARA INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, em elemento de despesa já existente, para inclusão de fonte de recurso no orçamento municipal de 2023, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Código Reduzido: 1087

Funcional Programática: 0402.15.451.0030.2008 Manutenção do Sistema Viário Urbano

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 350.000,00

Fonte de Recurso: 0704.1104 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural R\$ 350.000,00

Código Orçamentário: 0000 Sem detalhamento R\$ 350.000,00

Finalidade: Drenagem e pavimentação com calçamento nas Ruas David Canabarro, João Ribas, Idelma Tasso Kovalski e Ana Silvia Prestes.

Parágrafo único. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar previsto no caput do presente artigo, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), os provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, em elemento de despesa já existente, para inclusão de fonte de recurso no orçamento municipal de 2023, no valor de R\$ 123.601,92 (cento e vinte e três mil, seiscentos e um reais e noventa e dois centavos), conforme segue:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código Reduzido: 1088

Funcional Programática: 0701.20.606.0180.2034 Programas de Incentivo ao Produtor Rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros PJ R\$ 123.601,92

Fonte de Recurso: 0701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 123.601,92

Código Orçamentário: 0000 Sem detalhamento R\$ 123.601,92

Finalidade: Escavação de 12 (doze) microaçudes, na execução das demandas do Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural, conforme processo nº 22/1500-000193-5.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

Email: [administracao@pmseberi.com.br](mailto:administracao@pmseberi.com.br)

Site: [www.pmseberi.com.br](http://www.pmseberi.com.br)

CNPJ 87.613.196/0001-78

---

Parágrafo único. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar previsto no caput do presente artigo, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 123.601,92 (cento e vinte e três mil, seiscentos e um reais e noventa e dois centavos), os repassados pelo Governo Estadual, oriundos do termo de convênio FPE nº 1360/2022, firmado pelo Município com a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS.

Total do Crédito Adicional Suplementar

**R\$ 473.601,92**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2023, ficando convalidados os atos praticados até a presente data para o atendimento dos objetivos da presente lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SEBERI, A FORTALEZA DO ALTO URUGUAI  
EM 01 DE JUNHO DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

Email: administracao@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2023

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los, cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Municipal que visa a abrir crédito adicional suplementar em elemento de despesa já existente, para inclusão de fonte de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ **473.601,92** (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e um reais e noventa e dois centavos), haja vista que a referida fonte de recurso não foi prevista na lei orçamentária anual de 2023.

Referir que a Estrutura da Natureza da Despesa Orçamentária, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964, tratam da classificação da despesa orçamentária por categoria econômica e elementos. Assim como na receita orçamentária, o art. 8º estabelece que os itens da discriminação da despesa orçamentária mencionados no art. 13 serão identificados por números de código decimal, na forma do Anexo IV daquela Lei, atualmente consubstanciados no Anexo II da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001.

O conjunto de informações que constitui a natureza de despesa orçamentária forma um código estruturado que agrega a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento. Essa estrutura deve ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo.

De acordo com o art. 5º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001, a estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo será “c.g.mm.ee.dd”, onde:

a. “c” representa a categoria econômica; b. “g” o grupo de natureza da despesa; c. “mm” a modalidade de aplicação; d. “ee” o elemento de despesa; e e. “dd” o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa,

Assim, o código da natureza de despesa orçamentária é composto por seis dígitos, desdobrado até o nível de elemento ou, opcionalmente, por oito, contemplando o desdobramento facultativo do elemento, motivo pelo qual solicitamos a autorização para a inclusão de fonte de recurso em elemento já existente.

Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar previsto no caput do presente artigo, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), os provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023 e R\$ 123.601,92 (cento e vinte e três mil, seiscentos e um reais e noventa e dois centavos), os repassados pelo Governo Estadual, oriundos do termo de convênio FPE nº 1360/2022, firmado pelo Município com a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, conforme já referido no corpo do Projeto de Lei,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

Email: [administracao@pmseberi.com.br](mailto:administracao@pmseberi.com.br)

Site: [www.pmseberi.com.br](http://www.pmseberi.com.br)

CNPJ 87.613.196/0001-78

---

Tais valores serão destinados à execução de drenagem e pavimentação com calçamento nas Ruas David Canabarro, João Ribas, Idelma Tasso Kovalski e Ana Silvia Prestes e para a escavação de 12 (doze) microaçudes,

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública do Município espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

ADILSON ADAM BALESTRIN  
Prefeito Municipal